



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 4.596/97

Dispõe sobre a
instituição do Marco
Central da Sede do
Município de Presidente
Prudente.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Marco Central da Sede do Município de Presidente Prudente, localizado na Praça Monsenhor Sarrion, com as coordenadas UTM de 459.956,75 metros Este e 7.553.529,23 metros Norte, Latitude 22°07'21,06" (vinte e dois graus, sete minutos, vinte e um segundos e seis centésimos de segundos) e longitude 51°23'17,71" (cinquenta e um graus, vinte e três minutos, dezessete segundos e setenta e um centésimos de segundos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal" em 22 de agosto de 1997.


MAURO BRAGATO

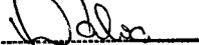
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 27/08/97

Jornal: "O Imparcial"


SECAD/DSE